



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### CONCORRÊNCIA Nº 144/2023

**Contratação de empresa para construção de 153 (cento e cinquenta e três) unidades habitacionais pré-fabricadas, com estrutura e fechamento em placas de concreto armado intertravadas por colunas estruturais, todas pré-fabricadas, com infraestrutura completa**

**Recebido em 20 de abril de 2023 às 11h18.**

**Questionamento 1:** "[...] Item j) J.1) A nossa empresa ela é de SC, nesse item fala que para ter validade a certidão tem que ser emitida pelo sistema SAJ e Eproc, mas esses sistemas saíram fora a partir de 27/03/2023, elas desde essa data são emitidas pela forma de solicitação on-line. A conferência desta certidão se dá também através do modo on-line. A nossa empresa emitiu já a certidão, mas não tem como atender esse requisito, pois não se encontra mais disponível para emissões depois de 27/08/2023. [...]"

**Resposta:** Diante da alteração da forma de expedição de certidões judiciais no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, esclarecemos que, tanto as certidões emitidas anteriores a 27/03/2023, pelo sistema SAJ e EPROC, nos termos do edital, quanto aquelas emitidas após esta data, atendendo novos parâmetros previstos na resolução, serão consideradas para atendimento deste item, desde que, atendidas todas as formalidades previstas.

**Questionamento 2:** "[...] Item K) K.5) Não está bem claro esse item, mas entendi assim, balanço de 31/12/2021 será aceito somente até 30/04/2023, balanço de 2022 será aceito somente até 30/04/2023. Como nossa empresa irá apresentar em formado entregue pelo SPED e já referente ao último exercício encerrado que é 2022, acredito que atendemos essa questão. Seria isto? [...]"

**Resposta:** Inicialmente esclarecemos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos. Estes serão analisados no momento oportuno, nos termos do subitem 10 do edital. Contudo, a regra do subitem 8.2, alínea "k.5) **O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**", significa que, até esta data seria considerado o balanço do exercício de 2021, sendo este o último exigível na forma da lei, a partir desta data seria aquele do exercício de 2022. A referência trata-se do exercício, independente da data do seu fechamento. Deste modo, o balanço patrimonial exigido deverá ser apresentado na forma da lei, que neste caso, diante da data prevista de entrega dos envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial, deverá corresponder ao exercício de 2022.

**Questionamento 3:** "[...] Item q) A nossa empresa não possui no seu quadro de funcionário e nem em contrato social um Engenheiro, nosso Engenheiro é terceirizado em forma de Contrato de Prestação de Serviço. Acredito que se encaixamos na questão de contrato de prestação de serviço, seria isto para atender esse quesito? [...]"

**Resposta:** Inicialmente esclarecemos que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos. Estes serão analisados no momento oportuno, nos termos do subitem 10 do edital. Contudo, o

subitem 8.2, alínea "q) *Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social*". Como visto, o texto do item prevê a consideração do "Contrato de Prestação de Serviço" para análise desta exigência.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 025/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016665690** e o código CRC **DE2AB059**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.080588-4

0016665690v10